



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030464.013-2024**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, Estado do Piauí, sediado na Praça Barão De Gurguéia, 443 - Centro - União - PI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PI
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PI.
Esclarecimentos	Até 09/10/2024, ÀS 23H59MIN para o endereço: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
Impugnações	Até 09/10/2024, ÀS 23H59MIN para o endereço: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
Início da Sessão Eletrônica	14 de outubro de 2024, às 11h00min
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> / <a href="https://www.tce.pi.gov.br">https://www.tce.pi.gov.br</a>
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 729.935,67 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco mil e sessenta e sete centavos).
Modo de Disputa	Aberto
Participação - MEI / ME / EPP	( ) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ( ) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME/ EPP - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ( X ) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação	Até 14 DE outubro DE 2024, ÀS 10H59MIN
INFORMAÇÕES	
Pregoeira	Mikaela Oliveira Cabral
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília -DF.</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 06.553.606/0001-30, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, Bairro Centro, União-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gustavo Conde Medeiros, CPF nº 218.123.813-87, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço (por LOTE)**, modo de disputa “aberto”, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PI**, nos termos da Lei nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site portal de compras públicas:  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, conforme termo de referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificada conforme abaixo especificado:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJ DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.10.301.005.2033	2033	MANUTENÇÃO DO PSB-SAÚDE BUCAL	33.90.30	600
04.10.301.005.2033	2033	MANUTENÇÃO DO PSB-SAÚDE BUCAL	44.90.52	600
04.10.301.005.2027	2027	MANUTENÇÃO DO CEO	33.90.30	600
04.10.301.005.2027	2027	MANUTENÇÃO DO CEO	44.90.52	600

- 2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização

- 3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:
  - 3.4.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.4.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - 3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 3.6.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 Que estejam sob falência.
  
- 3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - 3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
  - 3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  
- 3.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  
- 3.9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
  
- 3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
  
- 3.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
  
- 3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### **4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA LOTE: Valor unitário e total do LOTE, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso);
- 5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE;
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais)
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - 6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 6.27.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.28.2. empresas brasileiras;
  - 6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.30. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 6.31. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue: Valor unitário e total do LOTE ou percentual de desconto, marca, fabricante;
- 7.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  - 7.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 7.1.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 7.1.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).
- 7.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.
- 7.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.
- 7.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:
  - I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
  - II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
- 7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.9. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.
- 7.10. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.11. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
  - b. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
  - c. Cupons fiscais;
  - d. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
  - e. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços - (CTe e OS);
  - f. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
  - g. Livro caixa da empresa;
  - h. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
  - i. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 7.12. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.14. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.15. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.17. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.20. A proposta readequada dos vencedores deve obrigatoriamente vir acompanhada da composição de custos dos preços e notas fiscais de compra de cada LOTE arrematado, demonstrando a exequibilidade dos preços ofertados sob pena de desclassificação.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:
  - a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
  - c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
  - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- e) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**No caso de Procurador:** Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

**No caso de sócio-gerente:** Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

- 8.13. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, este acompanhado do Quadro de Sócio e Administradores (QSA);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social - INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 8.14. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Os documentos referidos no item 8.14, alínea "a", limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do LOTE pertinente.
  2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.15. Qualificação Técnica será comprovada mediante:
- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando a execução de objeto similar ao ora licitado, com firma reconhecida ou apresentação de nota fiscal;
  - b) Certificado de Responsabilidade Técnica, do Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.
  - c) Comprovação de vínculo empregatício, por meio de CTPS ou contrato de trabalho, do responsável técnico ditado nos tópicos anteriores, bem como certificação de registro e adimplência perante o respectivo conselho. No caso do responsável técnico ser sócio da empresa, deverá apresentar o Contrato Social da empresa em vigor.
  - d) Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transporta Medicamentos Comuns, Produtos saneantes e Produtos para Saúde, em nome da licitante, expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União e consulta atualizada no site da ANVISA, para os itens respectivos;
  - e) Autorização Especial - AE da licitante para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos psicotrópicos e entorpecentes, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União e consulta atualizada no site da ANVISA, para os itens respectivos;
  - f) Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social em vigor.
  - g) Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077/ 2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, ou original/cópia autenticada de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- h) Caso o licitante seja considerado isento de qualquer certificação solicitada, este deverá apresentar comprovação de tal isenção.
- 8.16. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.
- 8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.23. O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.24. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:
- a) Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
  - b) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- 8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal de compras públicas, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - b) Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
  - c) Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;
  - d) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
  - e) Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
  - f) Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
  - g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
  - h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
  - i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
  - j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
  - k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
  - l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de compras públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.3 poderá ser:

- a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do contrato respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 12.6. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.8. A sanção estabelecida no item 12.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
  - a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.
  - b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior.
- 12.9. As sanções previstas nos itens 12.3, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.12. Na aplicação da sanção prevista no item 12.3, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3, alíneas “c” e “d”, requererá a instauração de processo de responsabilização.
- 12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.16. Realizadas as provas solicitadas, será facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais pelos interessados.
- 12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- b) Os pedidos de impugnação devem ser protocolados somente no Portal de Compras Públicas.

13.2. Dos atos da Administração cabem:

a) Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- 1 julgamento das propostas;
- 2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 3 anulação ou revogação da licitação;
- 4 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 5 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

b) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “1” e “2” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- 1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 5 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Públicas.

União- PI, 30 de setembro de 2024.

Elaine Almeida Melo de Meneses  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETIVO

- 1.1. Constitui objetivo deste termo de referência a caracterização das especificações técnicas do material a ser adquirido, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a aquisição dos materiais almejados pela administração.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência visa Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais e Insumos Odontológicos, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMUM

- 3.1. O objeto desta licitação enquadra-se em bem comum, conforme definido no art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base, especificações usuais no mercado, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.1. O presente Termo de Referência se fundamenta nos arts. 6ºXXIII c/c art. 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021, seguindo os elementos aplicáveis ao caso:  
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:  
(...)  
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
  - a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
  - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
  - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
  - d) requisitos da contratação;
  - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
  - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
  - g) critérios de medição e de pagamento;
  - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica,

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;

III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.

§ 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

§ 2º As contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado serão disciplinadas em regulamento que defina processo de gestão estratégica das contratações desse tipo de solução.

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

## 5. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 729.935,67 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco mil e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

5.1.1. Lote I - Anestésico;

5.1.2. Lote II - Instrumentais;

5.1.3. Lote III - Insumos;

5.1.4. Lote IV - Resina Odontológica;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
**PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI**  
**CNPJ: 06.553.606/0001-30**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 5.1.5. Lote V - Material de Consultório;
- 5.1.6. Lote VI - Organizadores de Consultório;
- 5.1.7. Lote VII - Limpeza e Descartável de Consultório;

<b>ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>					
<b>LOTE I - ANESTÉSICO</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA A 4% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1.100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL.	CAIXA	500	R\$ 147,26	R\$ 73.630,00
2	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1:100.000 VEÍCULO AQUOSO ISOTÔNICO Q.S.P1ML O VEÍCULO ISOTÔNICO CONTÉM CLORETO DE SÓDIO, METABISSULFITO DE SÓDIO E METILPARABENO. EMBALAGEM	CAIXA	550	R\$ 91,16	R\$ 50.138,00
3	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CADA ML CONTÉM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG* EQUIVALENTE A 21,33 MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADO VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P. 1,0 ML EXCIPIENTES CLORETO DE SÓDIO, METILPARABENO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTER LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL.	CAIXA	150	R\$ 113,00	R\$ 16.950,00
4	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% SAL ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 36MG 2% VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 0,018 MG 1.100.000 TUBETES DE CRISTAL. TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	270	R\$ 121,40	R\$ 32.778,00
5	ANESTÉSICO TÓPICO COM BENZOCAÍNA 200MG PACE COM 12G	UNID	150	R\$ 12,07	R\$ 1.810,50
<b>Valor Total - Lote Anestésico</b>					<b>R\$ 175.306,50</b>
<b>LOTE II - INSTRUMENTAIS</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	BROCA ENDO Z	UNID	40	R\$ 13,58	R\$ 543,20
7	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011HL	UNID	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
8	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012HL	UNID	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
9	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013 HL	UNID	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
10	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014HL	UNID	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
11	BROCA ESFÉRICAS DIAMANTADA HASTE LONGA 1015 HL	UNID	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
12	BROCA ESFÉRICAS DIAMANTADA HASTE LONGA 3017HL	UNID	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
13	BROCA DIAMANTADA N 3082	UNID	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UNID	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
15	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UNID	150	R\$ 2,54	R\$ 381,00
16	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNID	150	R\$ 2,55	R\$ 382,50
17	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNID	150	R\$ 2,24	R\$ 336,00
18	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNID	150	R\$ 2,84	R\$ 426,00
19	BROCAS DE ACABAMENTO 3168FF	UNID	80	R\$ 2,30	R\$ 184,00
20	BROCAS DE ACABAMENTO 3195F	UNID	100	R\$ 3,02	R\$ 302,00
21	BROCAS DE ACABAMENTO 3195FF	UNID	80	R\$ 2,30	R\$ 184,00
22	BROCA DE ACABAMENTO 1190F	UNID	80	R\$ 2,30	R\$ 184,00
23	BROCA DE ACABAMENTO 1190FF	UNID	80	R\$ 2,28	R\$ 182,40
24	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA FINA E LONGA	UNID	80	R\$ 8,40	R\$ 672,00
25	BROCA DE ACABAMENTO CHAMA BROCA FABRICADA EM AÇO CARBONO MULTI LAMINADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS.	UNID	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
26	BROCA DE ACABAMENTO PÊRA BROCA FABRICADA EM AÇO CARBONO MULTI LAMINADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS.	UNID	80	R\$ 5,90	R\$ 472,00
27	BROCA CIRURGICA N 702	UNID	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
28	BROCA CIRURGICA N 702 HASTE LONGA	UNID	80	R\$ 8,89	R\$ 711,20
29	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N 2	UNID	80	R\$ 5,33	R\$ 426,40
30	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N 3	UNID	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
31	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N 4	UNID	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
32	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N 6	UNID	100	R\$ 5,04	R\$ 504,00
33	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N 8	UNID	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
34	BROCA GATES N 2 32MM	UNID	30	R\$ 7,54	R\$ 226,20
35	BROCA GATES N 3 32MM	UNID	30	R\$ 7,44	R\$ 223,20
36	BROCA GATES N 4 32MM	UNID	30	R\$ 7,45	R\$ 223,50
37	BROCA GATES N 5 32MM	UNID	30	R\$ 7,46	R\$ 223,80
38	BROCA GATES N 6 32MM	UNID	30	R\$ 4,95	R\$ 148,50
39	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	UNID	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
40	BROCA LARGO PEESO CA N 2 28MM	UNID	30	R\$ 9,42	R\$ 282,60
41	BROCA LARGO PEESO CA N 2 32MM	UNID	30	R\$ 9,42	R\$ 282,60
42	BROCA LARGO PEESO CA N 3 32MM	UNID	30	R\$ 9,42	R\$ 282,60
43	BROCA LARGO PEESO CA N 4 32MM	UNID	30	R\$ 13,28	R\$ 398,40
44	BROCA DE TUNGSTÊNIO 1510 MÉDIO AZUL.	UNID	20	R\$ 49,79	R\$ 995,80
45	ALAVANCA APICAL N° 301	UNID	70	R\$ 35,75	R\$ 2.502,50
46	ALAVANCA APICAL N° 304	UNID	70	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00
47	ALAVANCA RETA TIPO SELDIN	UNID	70	R\$ 24,99	R\$ 1.749,30
48	ALVEOLÓTOMO CURVO 16 CM	UNID	70	R\$ 68,00	R\$ 4.760,00
49	ALVEOLÓTOMO RETO 16 CM	UNID	70	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00
50	CALCADOR DUPLO DE LUCAS	UNID	25	R\$ 8,94	R\$ 223,50
51	CURETA DE GRACEY 5-6	UNID	60	R\$ 8,89	R\$ 533,40
52	CURETA DE GRACEY 7-8	UNID	60	R\$ 9,32	R\$ 559,20
53	CURETA DE GRACEY 11-12	UNID	60	R\$ 8,72	R\$ 523,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

54	CURETA DE GRACEY 13-14	UNID	60	R\$ 8,89	R\$ 533,40
55	EXPLORADORA NÚMERO 5	UNID	150	R\$ 7,94	R\$ 1.191,00
56	FOICE 000	UNID	25	R\$ 11,12	R\$ 278,00
57	FÓRCEPS INFANTIL N 01	UNID	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
58	FÓRCEPS INFANTIL N 02	UNID	50	R\$ 78,77	R\$ 3.938,50
59	FÓRCEPS INFANTIL N 03	UNID	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
60	FÓRCEPS INFANTIL N 04	UNID	50	R\$ 79,76	R\$ 3.988,00
61	FÓRCEPS INFANTIL N 05	UNID	50	R\$ 64,97	R\$ 3.248,50
62	FÓRCEPS INFANTIL N 06	UNID	50	R\$ 85,90	R\$ 4.295,00
63	FÓRCEPS INFANTIL N 08	UNID	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
64	FÓRCEPS INFANTIL N 65	UNID	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
65	FÓRCEPS INFANTIL N 18 L	UNID	50	R\$ 79,65	R\$ 3.982,50
66	FÓRCEPS INFANTIL N 18 R	UNID	50	R\$ 79,65	R\$ 3.982,50
67	FÓRCEPS ADULTO 18 L	UNID	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
68	FÓRCEPS ADULTO 18 R	UNID	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
69	FÓRCEPS ADULTO N 150	UNID	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
70	FÓRCEPS ADULTO N 151	UNID	50	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
71	FÓRCEPS ADULTO N 65	UNID	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
72	FÓRCEPS ADULTO N 69	UNID	50	R\$ 67,79	R\$ 3.389,50
73	FÓRCEPS ADULTO N 16	UNID	50	R\$ 52,40	R\$ 2.620,00
74	FÓRCEPS ADULTO N 17	UNID	50	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
75	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	UNID	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
76	PINÇA CLÍNICA RETA	UNID	190	R\$ 8,75	R\$ 1.662,50
77	PORTA AGULHA	UNID	150	R\$ 26,11	R\$ 3.916,50
78	PORTA MATRIZ	UNID	150	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
79	PORTA DYCAL DUPLO	UNID	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
80	SACA BROCA UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 25,30	R\$ 126,50
81	SINDESMOTOMO	UNID	100	R\$ 9,79	R\$ 979,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

82	TESOURA METZENBAUM CURVA 15 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UNID	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
83	TESOURA RETA 15CM	UNID	50	R\$ 17,60	R\$ 880,00
84	TESOURA CIRÚRGICA FINA 12 CM CURVA	UNID	80	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
85	TESOURA CIRÚRGICA FINA 12 CM RETA	UNID	80	R\$ 16,50	R\$ 1.320,00
86	LIMA HEDSTROEM 25MM 15 A 40.	CAIXA	40	R\$ 16,96	R\$ 678,40
87	LIMA C PILOT N° 08 25mm	CAIXA	40	R\$ 33,49	R\$ 1.339,60
88	LIMA ROTATÓRIA 25MM PONTA 30 E 35 TAPER 04.	CAIXA	35	R\$ 114,79	R\$ 4.017,65
89	LIMAS FLEXOFIL 21MM 1° SÉRIE.	CAIXA	35	R\$ 17,00	R\$ 595,00
90	LIMAS FLEXOFIL 25MM 1° SÉRIE.	CAIXA	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
91	LIMAS FLEXOFIL 31MM 1 SÉRIE.	CAIXA	35	R\$ 17,00	R\$ 595,00
92	LIMAS K FILE 2° SÉRIE 25MM.	CAIXA	35	R\$ 16,07	R\$ 562,45
93	LIMAS K FILE 2° SÉRIE 21MM.	CAIXA	35	R\$ 13,65	R\$ 477,75
94	LIMAS C PILOT N° 10 25MM.	CAIXA	35	R\$ 33,49	R\$ 1.172,15
95	LIMAS C PILOT N° 15 25MM.	CAIXA	15	R\$ 32,95	R\$ 494,25
96	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	5	R\$ 71,69	R\$ 358,45
97	LÂMINA DE BISTURI N 15 CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CAIXA	80	R\$ 24,92	R\$ 1.993,60
98	LÂMINA DE BISTURI N 12C CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
99	LÂMINA DE BISTURI N 24 CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CAIXA	15	R\$ 29,27	R\$ 439,05
100	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO.	UNID	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
101	CABO PARA BISTURI N 03.	UNID	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
102	ALICATE ORTODÔNTICO FIO PESADO N° 267.	UNID	2	R\$ 268,90	R\$ 537,80
103	PERFURADOR DE AINSWORTH; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	5	R\$ 99,45	R\$ 497,25
104	ESCULPIDOR LECRON	UNID	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
105	ESCAVADOR 17 COM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	50	R\$ 8,36	R\$ 418,00
106	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MODELO 50, TIPO HOLLEMBACK USO MANIPULAÇÃO E INSERÇÃO.	UNID	70	R\$ 7,60	R\$ 532,00
107	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA N° 08	UNID	50	R\$ 7,26	R\$ 363,00
108	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 24	UNID	30	R\$ 8,45	R\$ 253,50
109	ESPÁTULA PARA RESINA N° 01 EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	230	R\$ 30,00	R\$ 6.900,00
110	ESPELHO CLÍNICO NÚMERO 5 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	450	R\$ 3,40	R\$ 1.530,00
111	PONTAS PARA ULTRASSOM KONDORTECH MODELO G1	UNID	15	R\$ 52,59	R\$ 788,85
112	PONTAS PARA ULTRASSOM KONDORTECH MODELO G2	UNID	15	R\$ 52,59	R\$ 788,85
113	PONTAS PARA ULTRASSOM KONDORTECH MODELO G3	UNID	15	R\$ 43,95	R\$ 659,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

114	PONTAS PARA ULTRASSOM KONDORTECH MODELO G4	UNID	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
115	PONTAS PARA ULTRASSOM KONDORTECH MODELO P4	UNID	15	R\$ 52,60	R\$ 789,00
116	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 6 UNIDADES RECOMENDADA PARA A NEGOCIAÇÃO DE CANAIS RADICULARES ATRÉSICOS E CALCIFICADOS, ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO FLAMBAGEM COM MARCAÇÃO DE PROFUNDIDADE PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR COM CURSOR DE SILICONE COMPRIMENTO 21MM DIÂMETROS #08 PONTA INATIVA.	UNID	12	R\$ 12,19	R\$ 146,28
117	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL K PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 6 UNIDADES.RECOMENDADA PARA A NEGOCIAÇÃO DE CANAIS RADICULARES ATRÉSICOS E CALCIFICADOS, ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO FLAMBAGEM COM MARCAÇÃO DE PROFUNDIDADE PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR COM CURSOR DE SILICONE COMPRIMENTO 25MM DIÂMETROS #08 PONTA INATIVA.	UNID	12	R\$ 13,99	R\$ 167,88
118	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL LIMA MANUAL EM NITI SECCÃO TRANSVERSAL DENTES POSTERIORES HÉLICE DUPLA .#2506, HÉLICE QUÁDRUPLA .#2501 E .#1505 DENTES ANTERIORES HÉLICES DUPLAS E QUÁDRUPLAS. COMPRIMENTO 25 MM TRATAMENTO TÉRMICO CM CONTROLLED MEMORY.	UNID	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
119	LIMA ROTATÓRIA PRÉ ALARGAMENTO SISTEMA ROTATÓRIO COM 3 LIMAS DE PRÉ ALARGAMENTO COM TAPER 0.8MAIOR FLEXIBILIDADE RESISTÊNCIA A FRATURA EFICIÊNCIA NO CORTE X WIRE NITI COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL CONTEÚDO EMBALAGEM COM 6 LIMAS 21MM.	UNID	12	R\$ 136,84	R\$ 1.642,08
120	LIMA ROTATÓRIA PRÉ ALARGAMENTO SISTEMA ROTATÓRIO COM 3 LIMAS DE PRÉ ALARGAMENTO COM TAPER 0.8MAIOR FLEXIBILIDADE RESISTÊNCIA A FRATURA EFICIÊNCIA NO CORTE X WIRE NITI COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL CONTEÚDO EMBALAGEM COM 6 LIMAS 25MM.	UNID	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
121	LIMA ROTATÓRIA DE NITI COM COMPRIMENTO DE 25MM E TIP/TAPER 20/04. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	UNID	50	R\$ 134,85	R\$ 6.742,50
122	LIMA ROTATÓRIA PRÉ ALARGAMENTO SISTEMA ROTATÓRIO COM 3 LIMAS DE PRÉ ALARGAMENTO COM TAPER 0.10MAIOR FLEXIBILIDADE RESISTÊNCIA A FRATURA EFICIÊNCIA NO CORTE X WIRE NITI COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL CONTEÚDO EMBALAGEM COM 6 LIMAS 25MM.	UNID	20	R\$ 134,85	R\$ 2.697,00
123	LIMA ROTATÓRIA DE NÍQUEL TITÂNIO COM TIP TAPE 250.6 DE 25 MM SISTEMA DE LIMAS UNIVERSAL PARA O PREPARO DO CANAL. NITI TRATADO TERMICAMENTE QUE RESULTA EM CONTROLE DE MEMÓRIA.IDEAL PARA USO EM TRATAMENTOS	UNID	70	R\$ 135,42	R\$ 9.479,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ENDODÔNTICOS.VALIDADE INDETERMINADA.CONTEÚDO COM 6 UNIDADE					
Valor Total - Lote Instrumentais					R\$ 165.602,89
LOTE III - INSUMOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
124	AGULHA HIPODÉRMICA 25MM X 0,70MM CX COM 100 UNIDADE	CAIXA	140	R\$ 5,92	R\$ 828,80
125	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EXTRA FINA, 20 X 0,55MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
126	ALGODÃO, ROLO DENTAL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	420	R\$ 2,54	R\$ 1.066,80
127	AGULHA GENGIVAL CURTA, COM 100 UNIDADES, AGULHA DESCARTÁVEL, 30G, CURTA, AÇO INOX, C LACRE ESTÉRIL, CALIBRE 30G CURTA PARA ANESTESIA EM ODONTOLOGIA, ESTABILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE, EM PLÁSTICO RESISTENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	210	R\$ 28,97	R\$ 6.083,70
128	AGULHA GENGIVAL LONGA COM 100 UNIDADES AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL DE USO ÚNICO ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA COBALTO CÂNULA FINA LUBRIFICADA PONTA DE PERFIL TRIBISELADA	CAIXA	150	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
129	ÁLCOOL 70% ASFER ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1.000ML AÇÃO BACTERIANA	UNID	1.260	R\$ 5,20	R\$ 6.552,00
130	ÁLCOOL 70, ETÍLICO GEL. FRASCO COM 500ML	UNID	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
131	ÁLCOOL ABSOLUTO 95,5% INPM 1.000ML	UNID	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
132	ALGODÃO 100% PURO ROLO ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	560	R\$ 12,65	R\$ 7.084,00
133	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 20 L ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853 POSSUI DESCONECTOR DE AGULHAS.	UNID	150	R\$ 6,93	R\$ 1.039,50
134	COMPRESSA DE GAZE TAMANHO 20 X 40 CM, QUANDO ABERTAS OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM 500 unidades.	PCT	400	R\$ 7,54	R\$ 3.016,00
135	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML.	UNID	120	R\$ 20,11	R\$ 2.413,20
136	FIO DE SUTURA 3.0 DE SEDA, NÃO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM NATURAL AGULHA CIRCULAR CIRÚRGICA DE AÇO INOX MONTADO COM AGULHA E ESTERILIZADO POR COBALTO 60. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	350	R\$ 33,99	R\$ 11.896,50
137	FIO DE SUTURA 3.0 DE NYLON, NÃO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM NATURAL O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E	CAIXA	170	R\$ 27,00	R\$ 4.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	FARMACOPEIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS; FIO DE 45CM; COM AGULHA 3/8 CTI (CÍRCULO TRIANGULAR) 3CM; CAIXA COM 24 UNIDADES.				
138	FIO DE SUTURA MONTADO NYLON 4.0 NYLON PRETO, MONOFILAMENTO, *NÃO ABSORVÍVEL.* COM AGULHA CT 12 1,7 CM.* É ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CAIXA	35	R\$ 26,97	R\$ 943,95
139	FIO DE SUTURA 5-0 NYLON PRETO NÃO ABSORVÍVEL	CAIXA	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
140	SERINGA CARPULE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL COM REFLUXO.	UNID	110	R\$ 25,98	R\$ 2.857,80
141	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA	UNID	400	R\$ 0,29	R\$ 116,00
142	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	UNID	600	R\$ 0,20	R\$ 120,00
143	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA	UNID	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
144	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 0,9% FRASCO 500 ML.	UNID	600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
145	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 0,9% FRASCO 1000 ML.	UNID	270	R\$ 8,66	R\$ 2.338,20
146	VASELINA SÓLIDA 30G	UNID	70	R\$ 5,08	R\$ 355,60
147	ÁCIDO GEL COM GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% TRÊS PONTAS PARA APLICAÇÃO MODELO COM 3 SERINGAS	PCT	280	R\$ 3,28	R\$ 918,40
148	ALGINATO JELTRATE PLUS	PCT	300	R\$ 41,40	R\$ 12.420,00
149	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE CLOREXIDINA 0,12% 1 L	UNID	80	R\$ 13,04	R\$ 1.043,20
150	ANTISSÉPTICO DE CLOREXIDINA GEL 2% EMBALAGEM COM 2 SERINGAS 3G, 6 PONTEIRAS	UNID	80	R\$ 12,08	R\$ 966,40
151	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA PACOTE COM 40G	PCT	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
152	CALEN SEM PARAMONO.	CAIXA	8	R\$ 88,00	R\$ 704,00
153	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA AUTO ENDURECÍVEL ALTA RESISTÊNCIA À DISSOLUÇÃO PELO ÁCIDO FOSFÓRICO. COMPOSTO DE 2 PASTAS BASE COM 13G E CATALISADOR 11G	UNID	150	R\$ 21,19	R\$ 3.178,50
154	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COMPOSIÇÃO TRIÓXIDO DE BISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HEXAMETILENO TETRAMINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO RESINA EPÓXI BISFENOL.	UNID	80	R\$ 50,25	R\$ 4.020,00
155	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO KIT PÓ E LÍQUIDO.	UNID	35	R\$ 51,74	R\$ 1.810,90
156	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL.	UNID	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
157	CIMENTO PROVISÓRIO PARA OBTURAÇÃO PROVISÓRIA APRESENTAÇÃO EM PASTA PRONTA E ÚNICA, COM APROXIMADAMENTE 25G, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO 0 41,1 G, SULFATO DE ZINCO 12G, SULFATO DE CÁLCIO MARCA PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
**PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI**  
**CNPJ: 06.553.606/0001-30**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

	ORIENTAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA.				
158	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ E LÍQUIDO.	UNID	80	R\$ 11,40	R\$ 912,00
159	EDTA TRISSÓDICO 19%.	UNID	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
160	FIXADOR 475ML PRONTO PARA USO COMPONENTES REMOVEDORES, ACIDIFICANTES, PROTETORES, ENDURECEDORES. FRASCO COM 475ML.	UNID	180	R\$ 9,99	R\$ 1.798,20
161	FLUORETO DE SÓDIO, GEL NEUTRO, TIXOTRÓPICO, COM SABOR, FR. C200ML EM GEL, CONTENDO FLUORETO FOSFATO ACIDULADO 1,23% ÍONS FLÚOR, PARA USO PROFISSIONAL 1 MINUTO COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA, COM DIVERSOS SABORES EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO COM DADOS DO FABRICANTE, RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE VALIDADE E LOTE, EMBALADO COM TAMPA LACRE PARA ABERTURA CONTA GOTAS QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UNID	80	R\$ 5,85	R\$ 468,00
162	FLÚOR GEL GEL TIXOTRÓPICO, CONTENDO 1,23% DE FLUORFOSFATO, ACIDULADO, SEM CORANTES PARA USO TÓPICO SABOR TUTTI FRUTTI. FRASCO 200ML.	UNID	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
163	FORMOCRESOL SOLUÇÃO FÓRMULA BUCKLEY, FRASCO COM 100ML, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO CONSERVADOR DOS DENTES DECÍDUOS E EM ALGUNS CASOS ESPECÍFICOS DE DENTES PERMANENTES. COMPOSTO POR FORMALDEÍDO 40%, ORTO CRESOL, GLICERINA BI DESTILADA E ÁLCOOL ETÍLICO 96%, EM SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO FÓRMULA BUCKLEY EM FRASCO COM TAMPA COM 100ML EMBALADO INDIVIDUALMENTE RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO VALIDADE, LOTE, EM	UNID	70	R\$ 6,26	R\$ 438,20
164	GESSO PEDRA ESPECIAL	UNID	280	R\$ 17,99	R\$ 5.037,20
165	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2% ANTI SÉPTICO PARA PREPARO DE CAVIDADES. FRASCO COM 100ML.	UNID	40	R\$ 24,80	R\$ 992,00
166	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	UNID	35	R\$ 3,97	R\$ 138,95
167	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE.	UNID	70	R\$ 13,62	R\$ 953,40
<b>Valor Total - Lote Insumos</b>					<b>R\$ 97.675,90</b>

<b>LOTE IV - RESINA ODONTOLÓGICA</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
168	RESINA FLOW COR A2 FORMULADO COM MONÔMEROS DE RESINAS DE METACRILATO BISGMA, TEGDMA, BIS EMA, POLÍMERO DE DIMETACRILATO. SERINGA COM 2G	UNID	80	R\$ 12,60	R\$ 1.008,00
169	RESINA FLOW COR A3 FORMULADO COM MONÔMEROS DE RESINAS DE METACRILATO	UNID	70	R\$ 12,50	R\$ 875,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	BISGMA, TEGDMA, BIS EMA, POLÍMERO DE DIMETACRILATO. SERINGA COM 2G				
170	RESINA SERINGA COM 4G COR A2 COM ESMALTE PREENCHIMENTO 2,5 MM, FOTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO TEGDMA, BIS GMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2 BENZOTRIAZOLIL 4 METILFENOL.EFEITO CAMALEÃO SISTEMA SIMPLIFICADO DE CORES RADIOPACA MAIOR FLUORESCÊNCIA. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS, RESTAURAÇÕES INDIRETAS INLAYS, ONLAYS E FACETAS, FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECCÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, MOLDAGENS DE TRANSFERÊNCIA COPINGS E TRANSFERENTES DE IMPLANTES. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS RENDIMENTO 4G COM 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	UNID	350	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00
171	RESINA SERINGA COM 4G COR A3 COM ESMALTE PREENCHIMENTO 2,5 MM, FOTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO TEGDMA, BIS GMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2 BENZOTRIAZOLIL 4 METILFENOL.EFEITO CAMALEÃO SISTEMA SIMPLIFICADO DE CORES RADIOPACA MAIOR FLUORESCÊNCIA. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS, RESTAURAÇÕES INDIRETAS INLAYS, ONLAYS E FACETAS, FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECCÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, MOLDAGENS DE TRANSFERÊNCIA COPINGS E TRANSFERENTES DE IMPLANTES. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. RENDIMENTO 4G COM 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	UNID	300	R\$ 11,95	R\$ 3.585,00
172	RESINA SERINGA COM 4G COR A3,5 COM ESMALTE PREENCHIMENTO 2,5MM, FOTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO TEGDMA, BIS GMA,CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2 BENZOTRIAZOLIL 4 METILFENOL. EFEITO CAMALEÃO SISTEMA SIMPLIFICADO DE CORES RADIOPACA MAIOR FLUORESCÊNCIA. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS, RESTAURAÇÕES INDIRETAS INLAYS, ONLAYS E FACETAS, FECHAMENTO DE	UNID	250	R\$ 27,90	R\$ 6.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	DIASTEMAS, CONFECCÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, MOLDAGENS DE TRANSFERÊNCIA COPINGS E TRANSFERENTES DE IMPLANTES. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. RENDIMENTO 4G COM 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.				
173	RESINA SERINGA COM 4G COR A2 DENTINA PREENCHIMENTO 2,5 MM, FOTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2 BENZOTRIAZOLIL 4 METILFENOL. EFEITO CAMALEÃO SISTEMA SIMPLIFICADO DE CORES RADIOPACA MAIOR FLUORESCÊNCIA. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS, RESTAURAÇÕES INDIRETAS INLAYS, ONLAYS E FACETAS, FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECCÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, MOLDAGENS DE TRANSFERÊNCIA COPINGS E TRANSFERENTES DE IMPLANTES. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. RENDIMENTO 4G COM 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	UNID	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
174	RESINA SERINGA COM 4G COR A3 DENTINA PREENCHIMENTO 2,5 MM, FOTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO TEGDMA, BIS GMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2 BENZOTRIAZOLIL 4 METILFENOL.EFEITO CAMALEÃO SISTEMA SIMPLIFICADO DE CORES RADIOPACA MAIOR FLUORESCÊNCIA. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS, RESTAURAÇÕES INDIRETAS INLAYS, ONLAYS E FACETAS, FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECCÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, MOLDAGENS DE TRANSFERÊNCIA COPINGS E TRANSFERENTES DE IMPLANTES. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. RENDIMENTO 4G COM 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	UNID	150	R\$ 11,95	R\$ 1.792,50
175	RESINA NANOPARTICULADA COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA APS. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 4G ALTA ESTÉTICA COM VERDADEIRO EFEITO DE TRANSMISSÃO DE COR: CAPTA E REFLETE A COR DO REMANESCENTE DENTAL. DO BLEACH AO D4 COM ÚNICA RESINA (MONOCROMÁTICA). NÃO REQUER	UNID	70	R\$ 93,87	R\$ 6.570,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
**PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI**  
**CNPJ: 06.553.606/0001-30**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

	ESTRATIFICAÇÕES NA MAIOR PARTE DOS CASOS. PERMITE USO DE UMA TÉCNICA INCREMENTAL SIMPLES (SEM UTILIZAÇÃO DE DIFERENTES GRAUS DE OPACIDADE/TRANSLUCIDEZ). RADIOPACA. EFEITO CAMALEÃO. EXCLUSIVA TECNOLOGIA APS (ADVANCED POLYMERIZATION SYSTEM). ALTA ESTÉTICA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. BPA FREE, GARANTINDO SEGURANÇA E SAÚDE. SERINGA INTELIGENTE, ERGONÔMICA E DE FÁCIL MANUSEIO. TEMPO DE TRABALHO MAIOR MESMO SOB LUZ REFLETOR. REDUZ ESTOQUE DE CORES DE RESINAS. REDUZ RISCO DE VENCIMENTO DAS CORES DE BAIXO GIRO. AUMENTA A PRODUTIVIDADE, OFERECENDO AGILIDADE E ECONOMIA				
176	RESINA ACRÍLICA EM PÓ AUTOPOLIMERIZÁVEL, INCOLOR. 1KG	UNID	35	R\$ 111,00	R\$ 3.885,00
<b>Valor Total - Lote Resina Odontológica</b>					<b>R\$ 38.091,40</b>
<b>LOTE V - MATERIAL DE CONSULTÓRIO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
177	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNID	30	R\$ 4,15	R\$ 124,50
178	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNID	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
179	ADESIVO UNIVERSAL INDICADO PARA TODAS AS CLASSES DE RESTAURAÇÕES DIRETAS COM COMPÓSITOS CLASSES I, II, III, IV E V E CIMENTOS IONOMÉRICOS FOTOPOLIMERIZÁVEIS. CIMENTAÇÃO ADESIVA EM CONJUNTO COM CIMENTO RESINOSO DE PEÇAS PROTÉTICAS PINOS INTRACANAIS NÚCLEOS, COROAS, ONLAYS INLAYS, FACETAS, ETC. EM FIBRA DE VIDRO, CERÔMERO, CERÂMICA, RESINA E METAL. REPAROS ADESIVOS EM CERÂMICA E COMPÓSITOS. ADESIVO MONOCOMPONENTE. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS. TÉCNICA DO CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. ELEVADO PODER DE RESISTÊNCIA ADESIVA. CONTÉM NANOPARTÍCULAS QUE CONFEREM MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO FILME ADESIVO. SOLVENTE A BASE DE ETANOL. COM MDP O MDP FAZ A LIGAÇÃO QUÍMICA QUE SOMADA A ADESÃO MECÂNICA É POSSÍVEL OBTER UM POTENCIAL SUPERIOR DE ADESÃO. BAIXO ÍNDICE DE SORÇÃO E SOLUBILIDADE. BAIXA INCIDÊNCIA DE HIPERSENSIBILIDADE. LONGEVIDADE CLÍNICA COMPROVADA 94,2% DE RETENÇÃO APÓS 18 MESES	UND	280	R\$ 16,99	R\$ 4.757,20
180	BANDA MATRIZ DE AÇO DE AÇO INOX 7MM BORDAS NÃO MACHUCAM O PACIENTE 0.05MMX 7MM, COM 0,5 METRO DE COMPRIMENTO ROLO 0.5 METRO DE COMPRIMENTO	UNID	120	R\$ 1,30	R\$ 156,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
**PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI**  
**CNPJ: 06.553.606/0001-30**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

181	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5MM BORDAS NÃO MACHUCAM O PACIENTE 0.05 X 5MM, COM 0,05 MT DE COMPRIMENTO ROLO 0.5 MT DE COMPRIMENTO.	UNID	120	R\$ 1,28	R\$ 153,60
182	BANDEJA EM AÇO INOX BANDEJA DE INOX SEM SEPARAÇÃO TAMANHO 22,9 X 13 X 1 CM	UNID	120	R\$ 34,94	R\$ 4.192,80
183	BANDEJA EM AÇO INOX BANDEJA DE INOX SEM SEPARAÇÃO 22 X 17 X 1,5CM	UNID	120	R\$ 38,30	R\$ 4.596,00
184	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G E 2 PONTAS APLICADORAS.	UNID	50	R\$ 9,19	R\$ 459,50
185	CUBETA PARA ASSEPSIA PEQUENA REDONDA EM AÇO INOX 8CM.	UNID	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
186	CREME DENTAL ADULTO PESANDO 90G, COMPOSTO POR FLÚOR, LAURILSULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA SORBITOL, COM COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORURO DE SÓDIO E EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA	UNID	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
187	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL CALIBRADO MÉDIUM 35-04, 28MM	CAIXA	80	R\$ 24,29	R\$ 1.943,20
188	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2° SÉRIE ESTÉRIL	CAIXA	40	R\$ 31,55	R\$ 1.262,00
189	CONES DE GUTTA PERCHA BORRACHA NATURAL CALIBRADO COM PONTA 30 OU 35 E TIPPER 05.	CAIXA	30	R\$ 37,78	R\$ 1.133,40
190	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA	CAIXA	10	R\$ 27,65	R\$ 276,50
191	COROA DE AÇO PEDIÁTRICA, PRÉ APARADAS, EM FORMA DE SINO E FRISADAS PARA COLOCAÇÃO RÁPIDA, DESENHO ANATÔMICO, RESISTENTE AO ATRITO, MOLARES DECÍDUOS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CAIXA	35	R\$ 145,81	R\$ 5.103,35
192	CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA C/100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
193	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO SORTIDOS PACOTE COM 100.	PCT	25	R\$ 75,47	R\$ 1.886,75
194	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO, MODELO BSP II.	UNID	25	R\$ 65,99	R\$ 1.649,75
195	CERA 7 ROSA LÂMINA EMBALAGEM COM 18 UNIDADE.	CAIXA	80	R\$ 18,98	R\$ 1.518,40
196	CERA UTILIDADE EMBALAGEM COM 5 UNIDADE.	CAIXA	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
197	ESPÁTULA PARA CERA N° 7.	UNID	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
198	KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃO CLONAGE EMBALAGEM COM 1KG DE DENSO + 120G DE FLUIDO + 50G DE CATALISADOR	UNID	8	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
199	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS, 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15CM E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNID	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
200	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E	UNID	3.000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO COM EMPUNHADURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK LACRADO, CONTENDO SELO DA ABO, PRODUTO DECLARADO ISENTO, CONFORME M.S PORTARIA N 297 DE 26 DE JUNHO DE 1996.				
201	ESCOVA DE ROBSON FORMATO PLANO	UNID	400	R\$ 1,77	R\$ 708,00
202	ESCOVA DE ROBSON FORMATO CÔNICO	UNID	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
203	ESCOVA DE MÃO COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON 9CM DE COMPRIMENTO	UNID	40	R\$ 2,22	R\$ 88,80
204	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA POSSUI CORANTES ORGÂNICOS QUE TORNAM VISÍVEIS AS PLACAS BACTERIANAS À BASE DE ERITROSINA E AZUL DE INDIGOTINA. FRASCO DE 10ML	UNID	50	R\$ 5,53	R\$ 276,50
205	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL COMPOSTO OU BASE CAMADA ADESIVA EMULSÃO, CAMADA PROTETORA E EMBALAGENS TIPO SIMPLES COM 150 UNIDADE	CAIXA	40	R\$ 241,57	R\$ 9.662,80
206	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO COMPOSTO POR BASES, CAMADA ADESIVA, EMULSÃO, CAMADA PROTETORA E EMBALAGEM TIPO SIMPLES CAIXA COM 150 UNIDADES.	CAIXA	80	R\$ 213,50	R\$ 17.080,00
207	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. DEVE POSSUIR, EM UMA DAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. DEVE POSSUIR LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDA À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM X 30 M	UNID	350	R\$ 4,17	R\$ 1.459,50
208	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	15	R\$ 16,90	R\$ 253,50
209	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	15	R\$ 16,90	R\$ 253,50
210	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	15	R\$ 6,70	R\$ 100,50
211	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
212	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
213	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	15	R\$ 16,90	R\$ 253,50
214	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
215	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

216	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	15	R\$ 9,92	R\$ 148,80
217	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 1ª EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	15	R\$ 16,90	R\$ 253,50
218	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL E PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO.	UNID	15	R\$ 8,31	R\$ 124,65
219	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, COR A2 KIT PÓ E LÍQUIDO.	UNID	200	R\$ 24,23	R\$ 4.846,00
220	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, COR A3 KIT PÓ E LÍQUIDO.	UNID	120	R\$ 24,10	R\$ 2.892,00
221	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ E LÍQUIDO.	UNID	80	R\$ 26,50	R\$ 2.120,00
222	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL.	UNID	15	R\$ 49,98	R\$ 749,70
223	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL.	UNID	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
224	KIT ACABAMENTO FINO PRODUZIDAS COM DIAMANTE NATURAL AÇO INOXIDÁVEL EM BROQUEIROS AUTOCLAVÁVEL. KIT COM BROQUEIRO 7 PONTAS DIAMANTADAS 1093, 1112, 1190, 2135, 3118.	UNID	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
225	LÍQUIDO ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL JET LIQUIDO. EMBALAGEM COM 120ML	UNID	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
226	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO ATÓXICO, NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO. FRASCO COM 250ML.	UNID	120	R\$ 20,03	R\$ 2.403,60
227	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL APLICADOR TAMANHO PEQUENO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	170	R\$ 7,80	R\$ 1.326,00
228	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL APLICADOR TAMANHO MÉDIO EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	CAIXA	150	R\$ 8,97	R\$ 1.345,50
229	ABAIXADOR DE LINGUA , PONTA ARREDONDADA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
230	PASTA PROFILÁTICA COM PEDRAS POMES MICROGRANULADA SABOR TUTTI-FRUTTI.	UNID	150	R\$ 4,19	R\$ 628,50
231	PASTA ZINCO-ENÓLICA PARA MOLDAGEM.	UNID	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00
232	PAVIO PARA LAMPARINA COM 03 UNIDADES.	PCT	5	R\$ 2,43	R\$ 12,15
233	PEDRA POMES EM PÓ FRASCO 200 ML.	UNID	25	R\$ 5,53	R\$ 138,25
234	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR.	UNID	35	R\$ 3,20	R\$ 112,00
235	PLACA DE VIDRO ESPESSURA FINA.	UNID	35	R\$ 10,00	R\$ 350,00
236	PRENDEDOR DE GUARDANAPO JACARÉ COM FIO DE SILICONE	UNID	15	R\$ 4,81	R\$ 72,15
237	REVELADOR RADIOGRÁFICO MANUAL. EMBALAGEM COM 500ML.	UNID	170	R\$ 10,00	R\$ 1.700,00
238	SELANTE LIBERA FLUOR FOTOPOLIMERIZAVEL POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS COR MATIZADO. KIT C 05 SELANTES C02G CADA, 01 CONDICIONADOR DENTAL GEL 3ML E 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS KIT.	UNID	120	R\$ 23,97	R\$ 2.876,40
239	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. EMBALAGEM COM 200ML APRESENTA AGENTE DE RESFRIAMENTO (-50°C) BUTANO DESODORIZADO,	UNID	70	R\$ 30,95	R\$ 2.166,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
**PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI**  
**CNPJ: 06.553.606/0001-30**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

	ETANOL, BENZOATO DE SÓDIO, ÁGUA DESMINERALIZADA, ESSÊNCIA MENTOL				
240	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL; CONTEÚDO DA EMBALAGEM 20 UNIDADES DE SUGADOR DESCARTÁVEL ESTERILIZADO. MATERIAL TUBO PRINCIPAL PVC, PONTEIRA POLIPROPILENO E PIGMENTO DIMENSÕES DA EMBALAGEM 8,5CM X 8CM X 26,6CM PESO DA EMBALAGEM 138G EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE ÓXIDO DE ETILENO PONTA FINA, ADAPTA-SE NAS CAVIDADES, PERFEITO ENCAIXE NA MANGUEIRA, SAÍDA DE AR PARA SUCCÇÃO CONSTANTE.	CAIXA	300	R\$ 21,36	R\$ 6.408,00
241	O SUGADOR DESCARTÁVEL TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS ARAME EM AÇO E PONTEIRA MACIA. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
242	TAÇAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA KIT	KIT	50	R\$ 57,65	R\$ 2.882,50
243	TIRA DE LIXA DE AÇO CENTRO NEUTRO, AUTOCLAVÁVEL, FABRICADAS EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 12 UNID.	PCT	80	R\$ 5,49	R\$ 439,20
244	TIRA DE LIXA DIAMANTADA AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTE NATURAL ESPESSURA DE 0,1 MM TAMANHO DA LIXA 36 X 36 MM. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	PCT	80	R\$ 6,31	R\$ 504,80
245	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER CENTRO NEURO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 04MM	PCT	35	R\$ 6,87	R\$ 240,45
246	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	UNID	4	R\$ 223,40	R\$ 893,60
247	LAMPARINA DE ALUMÍNIO A ÁLCOOL	UNID	2	R\$ 22,49	R\$ 44,98
248	MESA CARRINHO AUXILIAR COM RODINHAS FUNÇÃO DOS 4 RODÍZIOS INSTALADO EM SUA BASE. INDICADO PARA CONSULTÓRIO DE DENTISTAS, CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, SEGUINDO AS NORMAS DA ANVISA RECOMENDADAS. Possui 03 GAVETAS DE 6CM, 2 GAVETAS DE 12CM, 1 GAVETA DE 24 CM, PUXADORES LATERAIS.	UNID	25	R\$ 490,00	R\$ 12.250,00
<b>Valor Total - Lote Material de Consultório</b>				<b>R\$ 144.485,28</b>	
<b>LOTE VI - ORGANIZADORES DE CONSULTÓRIO</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
249	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA.	UNID	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
250	DISPENSER PORTA SABONETE.	UNID	30	R\$ 23,70	R\$ 711,00
251	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO 80MMX100M.	UNID	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
252	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO 120MMX100M.	UNID	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
253	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO 150MMX100M.	UNID	120	R\$ 69,84	R\$ 8.380,80
254	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAR ROLO 250MMX100M.	UNID	100	R\$ 114,49	R\$ 11.449,00
255	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 500ML	UNID	25	R\$ 6,70	R\$ 167,50
256	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA INSTRUMENTAIS 10L	UNID	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
**PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI**  
**CNPJ: 06.553.606/0001-30**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

257	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA INSTRUMENTAIS 15L	UNID	30	R\$ 34,05	R\$ 1.021,50
258	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA INSTRUMENTAIS 17L	UNID	30	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
259	LIXEIRA HOSPITALAR 13 LITROS COM PEDAL E ADESIVO INFECTANTE	UNID	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
260	PORTA ALGODÃO DE INOX	UNID	30	R\$ 49,01	R\$ 1.470,30
261	PORTA GAZE DE INOX	UNID	7	R\$ 159,50	R\$ 1.116,50
262	DEPÓSITO ORGANIZADOR PLÁSTICO 3 GAVETAS. CAPACIDADE 1GF POR GAVETA. MATERIAL POLIPROPILENO. LARGURA 180 MM. COMPRIMENTO 280 MM	UNID	35	R\$ 43,13	R\$ 1.509,55
263	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA 20 DIVISÕES GG - TAMANHO 37CM X 27CM X 6CM	UNID	35	R\$ 26,15	R\$ 915,25
264	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE COM 5 DIVISÕES TAMANHO: COMPRIMENTO: 16CM LARGURA: 09CM	UNID	35	R\$ 27,30	R\$ 955,50
265	ESTOJO ORGANIZADOR TRANSPARENTE MINI COM 7 DIVISÓRIAS 13.5X9X3CM	UNID	35	R\$ 14,60	R\$ 511,00
<b>Valor Total - Lote Organizadores de Consultório</b>					<b>R\$ 41.017,60</b>
<b>LOTE VII - LIMPEZA E DESCARTÁVEL DE CONSULTÓRIO</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
266	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA, PACOTE COM 50 UNIDADE.	PCT	450	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00
267	GORRO TOUCA SANFONADA FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNBONDED 100% POLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM HIPOALERGÊNICAS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
268	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL TAMANHO PP CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM AJUSTE ADEQUADO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E OU FUROS, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, COM OU SEM BAINHA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM CAIXA TIPO DISPENSADOR, COM 100 PEÇAS, DISPOSTAS ADEQUADAMENTE DE FORMA A PERMITIR A RETIRADA UNITÁRIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
269	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL TAMANHO P CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM AJUSTE ADEQUADO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E OU FUROS, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, COM OU SEM BAINHA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA	CAIXA	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM CAIXA TIPO DISPENSER, COM 100 PEÇAS, DISPOSTAS ADEQUADAMENTE DE FORMA A PERMITIR A RETIRADA UNITÁRIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE				
270	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL TAMANHO M CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM AJUSTE ADEQUADO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E OU FUROS, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, COM OU SEM BAINHA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM CAIXA TIPO DISPENSER, COM 100 PEÇAS, DISPOSTAS ADEQUADAMENTE DE FORMA A PERMITIR A RETIRADA UNITÁRIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE	CAIXA	500	R\$ 19,55	R\$ 9.775,00
271	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 6,5	PAR	70	R\$ 1,27	R\$ 88,90
272	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,0	PAR	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
273	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA TAMANHO M	PAR	30	R\$ 1,77	R\$ 53,10
274	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA TAMANHO P	PAR	30	R\$ 2,59	R\$ 77,70
275	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE P.PF TECIDO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA E NÃO ESTÉRIL FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96% COM 50 UNIDADES.	CAIXA	550	R\$ 4,12	R\$ 2.266,00
276	MÁSCARA N95 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
277	PROPÉ DESCARTÁVEL EM TNT SANFONADO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00
278	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS.	UNID	10	R\$ 15,25	R\$ 152,50
279	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO COM 1000 FOLHAS	PCT	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
280	BABADOR IMPERMEÁVEL DUAS CAMADAS PAPEL 8GRM2 UNIDADE FILME PLÁSTICO MEDIDAS 33X48CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	PCT	180	R\$ 17,19	R\$ 3.094,20
281	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, ESTOJO POCKET, COM TAMPÃO FLIP, ROLO COM 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA QUE RESISTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL. DEVE POSSUIR SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA	UNID	4.000	R\$ 1,17	R\$ 4.680,00
282	FIO DENTAL SEM SABOR ROLO DE 500 METROS	UNID	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
283	LENÇOL DE BORRACHA 13,5X13,5CM COR AZUL, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES.	CAIXA	150	R\$ 21,69	R\$ 3.253,50
284	PAPEL CARBONO ARTICULAR ESPESSURA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CM DE COMPRIMENTO POR FOLHA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UNID	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

285	BOBINA DE FILME PVC ONDE 38CM X 300M. A BOBINA DE PVC ONDE 38CMX300M OFERECE A QUALIDADE, PRATICIDADE E RESISTÊNCIA COR TRANSPARENTE.	UNID	80	R\$ 39,76	R\$ 3.180,80
286	TOALHA DE ROSTO BRANCA TAMANHO MÉDIO	UNID	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
287	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COR BRANCO 30L COM 100 UNIDADES	PCT	20	R\$ 16,70	R\$ 334,00
288	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COR BRANCO 50L COM 100 UNIDADES	PCT	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
289	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COR BRANCA 100 L COM 100 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 22,27	R\$ 445,40
290	SACO DE LIXO COR PRETA 100 L COM 100 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 27,95	R\$ 559,00
291	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,9X25 CM COM 100 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
292	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE 1KG, COM 100 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
293	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL TUDO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO COMPOSIÇÃO COM 20 UNIDADES ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI FRUTTI.	PCT	200	R\$ 12,69	R\$ 2.538,00
Valor Total - Lote Limpeza e Descartável de Consultório				R\$ 67.756,10	

**VALOR TOTAL = R\$ 729.935,67 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco mil e sessenta e sete centavos).**

## 6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Secretaria Municipal de Saúde de União necessita realizar a aquisição de materiais odontológicos de forma segura, eficiente e transparente, seguindo os preceitos da Lei 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. O objetivo é essencial para a operação eficaz e eficiente do Centro de Especialidades Odontológicas(CEO). Essa medida garantirá que a unidade de atendimento odontológico do município continue a oferecer serviços de alta qualidade, seguros e inovadores, atendendo às necessidades dos pacientes e promovendo a saúde bucal da comunidade.
- 6.2. A contratação de uma empresa especializada para a aquisição de materiais odontológicos assegura qualidade, segurança, regularidade no suprimento, acesso a inovações tecnológicas, conformidade com normas, vantagens econômicas e suporte técnico especializado, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Centro de Especialidades Odontológicas, garantindo assim a eficácia no atendimento de saúde prestado à população de União. Para isso, é essencial seguir os procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que visa promover uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e evitar possíveis irregularidades nas contratações públicas.
- 6.3. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**7. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 7.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, pois o PCA ainda está em fase de planejamento.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 8.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**10. DAS AMOSTRAS**

- 10.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

**11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**13. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 13.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 13.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- 13.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
- 13.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 13.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL e REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

**14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**Forma de fornecimento**

- 15.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a demanda, sendo de forma integral ou contínua.

**16. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 16.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 16.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

**17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 17.1. Para cumprimento no disposto no art. 6º, XXXIII da Lei nº 14.133/2021, como forma e critérios de seleção do fornecedor; deverá constar no edital a exigência de apresentação da documentação prevista nos art. 62 a 70 da Lei 14.133/2023;
- 17.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 17.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 17.3.1. Caso ocorra a inclusão de qualquer documentação que não esteja prevista na legislação e que venha a de qualquer maneira incidir em dificultar ou prejudicar o caráter competitivo do certame será de total e inteira responsabilidade do agente de contratação responsável pela elaboração do Edital e condução do certame.

**18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

- 18.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 18.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 18.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de União em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 18.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 18.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 19.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 19.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 19.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 19.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 19.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 19.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 19.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

- 19.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 19.100 gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 19.110 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 19.120 gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 19.130 gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 19.140 gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 19.150 gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 04.00 Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 04.10.301.005.2.027 Manutenção do CEO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 04.00 Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 04.10.301.005.2.027 Manutenção do CEO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 04.00 Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 04.10.301.005.2.033 Manutenção do PSB - Saúde Bucal
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 04.00 Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 04.10.301.005.2.033 Manutenção do PSB - Saúde Bucal
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 21.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 21.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 22. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 22.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 22.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 22.2.1. o prazo de validade;
  - 22.2.2. a data da emissão;
  - 22.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 22.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 22.2.5. o valor a pagar; e
  - 22.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 22.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 22.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 22.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 22.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 22.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 22.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 22.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 22.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 22.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **23. REAJUSTE**

- 23.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 23.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 23.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **24. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 24.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021

#### **25. RESCISÃO CONTRATUAL**

- 25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

#### **26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 26.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 26.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- 26.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 26.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 26.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 26.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 27.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 27.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 27.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 27.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 27.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 27.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

- 28.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca)	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

A empresa, acima qualificada, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: (\_\_\_\_\_) dias;

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**Obs.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

\*Colocar em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO III - MODELOS DECLARAÇÕES GERAIS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-24PE-PMU**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade - Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-24PE-PMU**

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de União/PI.

Cidade - Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura - Responsável

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-24PE-PMU**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_:

( ) Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-24PE-PMU**

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº \_\_\_\_/2024 para Contratação de empresa para \_\_\_\_\_, a fim de atender as necessidades da \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....  
(Local e data)

.....  
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO,  
DO ESTADO DO PIAUI, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A  
EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a)  
..... (órgão) contratante), com sede no(a)  
....., na cidade de ..... /Estado  
..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a)  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº .....,  
doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF  
sob o nº ....., sediada na ....., em  
..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr  
(a). ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da  
empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância  
às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,  
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1. O prazo de entrega, será de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento
2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

#### **1. PREÇO**

- a) O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **2. FORMA DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **3. PRAZO DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

#### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

## **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1. Além das obrigações contidas no termo de referência, são obrigações do Contratante:**

- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - i) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - j) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **7.2. Além das obrigações contidas no termo de referência, são obrigações da Contratada:**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

#### iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
  1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. as peculiaridades do caso concreto;
  - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJ DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.10.301.005.2033	2033	MANUTENÇÃO DO PSB-SAÚDE BUCAL	33.90.30	600
04.10.301.005.2033	2033	MANUTENÇÃO DO PSB-SAÚDE BUCAL	44.90.52	600
04.10.301.005.2027	2027	MANUTENÇÃO DO CEO	33.90.30	600
04.10.301.005.2027	2027	MANUTENÇÃO DO CEO	44.90.52	600

- b) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

- a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

- a) Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- a) É eleito o Foro União - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

União - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-